

ATA DE ASSEMBLEIA DE CREDORES DA RECUPERANDA ACÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - EPP - Processo número n.º 1000138-34.2018.811.0002, em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande/MT.

Ao QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE às nove horas e dez minutos, após decorrida tolerância de 15 minutos, no Hotel Ceollato, situado na rua Salim Nadaf, n.º 87, Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, por ordem e determinação da MM. Juíza da 4ª Vara Cível desta comarca, reuniram-se os credores, recuperanda e a administradora judicial na qualidade de presidente do ato, para, EM CONTINUIDADE À ASSEMBLEIA INSTALADA NO DIA 26/03/2019 dar cumprimento à pauta, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da LRF, e Edital de Convocação, para APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela recuperanda, constante no processo judicial eletrônico no ID 12470348.

Foi convocada e nomeada, para secretariar os trabalhos da Assembleia, a **Dra. Eliana Alves Almeida, OAB/MT 16.785-O, advogada do credor Industria Gráfica Foroni Ltda, integrante da classe quirografária**, que aceitou o encargo, e após questionamento pela Administradora Judicial sobre eventual impugnação, nenhum credor se insurgiu, passando a compor a mesa.

Declarada aberta a assembleia, em continuação ao ato instalado em 26/03/2019, ante ao reduzido número de credores, REGISTROU-SE EM ATA A PRESENÇA de todos os credores presentes na assembleia de instalação e em sua continuidade (Banco do Brasil S/A, Bic Amazônia Ltda e Industria Gráfica Foroni Ltda), dispensando-se, assim, lista de presença de forma apartada.

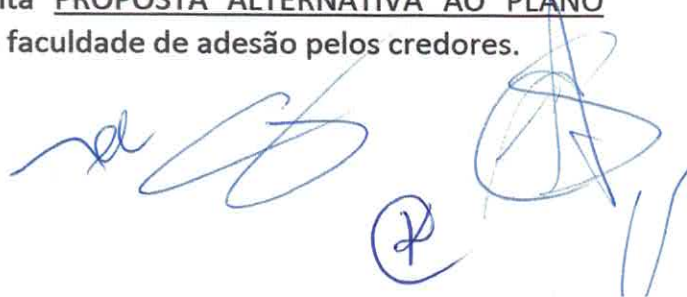
Foram realizadas considerações pela Administradora Judicial, que salientou a disponibilidade na mesa de cópia do plano de recuperação e dispensou-se nova leitura do edital de convocação.

Não obstante tratar-se de continuidade, registra-se valor dos créditos presentes e percentual perante a classe: Banco do Brasil S/A, crédito de R\$ 429.734,98, correspondente a 84,07% dos créditos presentes; Bic Amazônia Ltda, crédito de R\$ 38.106,27, correspondente a 7,45%, e Industria Gráfica Foroni Ltda R\$ 43.343,21, correspondente a 8,48% dos créditos presentes.

Após, passou-se a palavra à Recuperanda e seus patronos para exposição do plano recuperacional, além de explanar sobre a situação econômico financeira da mesma, franqueada a palavra ao Dr. Clóvis Sguarezi

Manteve as considerações iniciais sobre o plano original já explanado na assembleia anterior, porém, nesta oportunidade apresenta PROPOSTA ALTERNATIVA AO PLANO ORIGINAL, com criação de duas sub classes, com faculdade de adesão pelos credores.

Proposta Alternativa de Adesão.



1 - Subclasse de credor quirografário fornecedor-parceiro, onde seria estabelecido “ganha-ganha” entre credor e devedor, onde aquele, ao retomar o fornecimento/prestação de serviço, receberia na nova demanda o valor de 7,5% (sem acréscimo no valor da nota tendo em vista tratar-se de excedente já faturado) a mais, amortizando esse excesso do débito sujeito à Recuperação judicial. A proposta entra em vigor imediatamente após a homologação, sendo zerado o deságio do credor aderente a ela. Outrossim, ficará estabelecido um valor mensal de 700,00 reais até que o débito chegue a zero. Sem carência, para o credor aderente. Com aplicação de correção monetária pela TR.

2 – Subclasse credor quirografário financeiro- parceiro, o credor aderente receberá com as seguintes condições: 12 meses de carência, 120 meses para pagar, deságio de 30%, com juros de 6% a.a. corrigidos pela TR.

Na sequência, franqueou-se a palavra aos CREDORES.

Banco do Brasil – A proposta alternativa será levada ao Comitê sendo necessário prazo de 15 dias para análise, principalmente por conter contrato com recursos de terceiros – BNDES -, enquadra-se em alçada diferenciada, sendo necessário prazo maior para validação.

Industria Grafica Foroni – levará a proposta alternativa para sua diretoria.

Diante do encaminhamento por nova suspensão do ato assemblear pelo maior credor – Banco do Brasil -, arguindo esta ser realmente necessária para que possam ultimar as tratativas com os credores, principalmente por conter contratos com recursos do BNDES integrante do crédito, colocou-se em pauta para votação a proposta de suspensão do ato.

Imediatamente iniciou-se a votação da proposta de **SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA**, e sua continuidade e votação do plano, no dia 25/06/2019, às 09h, no mesmo local.

Após a votação, em observância ao disposto no artigo 42 da LRF, foi apurado que:

- 91,52% (84,07% Banco do Brasil S/A e 7,45% Bic Amazônia S/A) dos credores aptos a votar, de forma geral e em valores, votaram pela suspensão.

Por sua vez, para fins de registro, não concordou com a suspensão o credor Indústria Gráfica Foroni Ltda, que representa 8,48% dos créditos presentes.

A recuperanda permanece responsável pela reserva e pagamento do local para a próxima assembleia, o qual encontra-se disponível conforme verificado por esta administração judicial.

Assim, pela maioria dos créditos presentes¹, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com objetivo de darem continuidade às tratativas ao ponto de oportunizar a apresentação de propostas alternativas, tendo sido **fixada a data de 25/06/2019 às 09h, neste mesmo**


¹ Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

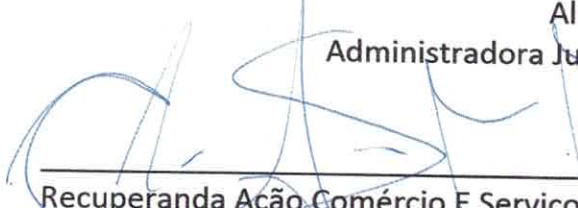
local, para a continuidade dos trabalhos da Assembleia. Todos os presentes saem devidamente intimados.


A presidente do ato declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53, da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que foi instalada a assembleia geral."*


Em seguida, declarou-se encerrado o ato assemblear.


A presente ata segue, em 02 (duas) vias, assinada pela Administradora Judicial (Presidente do ato), pela Secretária, pela Devedora Recuperanda e por dois membros de cada uma das classes votantes.



Aline Barini Néspoli
Administradora Judicial (Presidente da Assembleia)

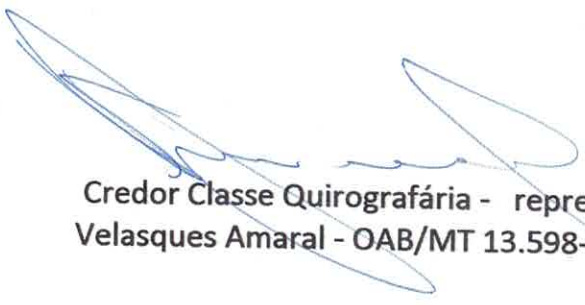

Recuperanda Ação Comércio E Serviços De Móveis E Informática Ltda Me - Epp –
representada pelo Dr. Clovis Sguarezi Mussa de Moraes – OAB/MT n.º 14.485 – e Dr.
Augusto Mario Vieira Neto – OAB/MT 15.948-O


Secretária da Assembleia – Dra. Eliana Alves Almeida - OAB/MT 16.785-O (Credor Indústria
Gráfica Foroni Ltda)


Credor Classe Quirografia - representante do credor Banco do Brasil S/A - - Dra Kilza
Giust Galeski – OAB/MT n.º 8.660 e Gilsnei Rodrigues de Oliveira – CPF 695.740.061-15


Credor Classe Quirografia - representante do credor Credor Indústria Gráfica Foroni
Ltda – Dra. Eliana Alves Almeida - OAB/MT 16.785-O





Credor Classe Quirografária - representante do credor Bic Amazônia Ltda – Dr. Felipe Velasques Amaral - OAB/MT 13.598-0

ll

Ⓜ

ll

